

### APDA ESCLARECE SOBRE SEGURANÇA E QUALIDADE DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PORTUGAL

O Conselho Diretivo da APDA entendeu emitir um comunicado sobre a alegada falta de controlo público na água consumida por mais de 800 mil portugueses, recentemente divulgada por alguns órgãos de comunicação social.

Lisboa, 07 de janeiro de 2026 – Nos últimos dias tem sido difundida a ideia de que cerca de 878 mil portugueses estariam a consumir água “sem controlo público”, com mensagens que podem suscitar **injustificadas preocupações sociais e de saúde pública**. Tal interpretação carece de contexto e, em vários aspetos, omite factos essenciais sobre o funcionamento, cobertura e regulação do abastecimento de água em Portugal.

#### 1. O regime de gestão e regulação do setor da água em Portugal

O sistema português de abastecimento de água baseia-se num **quadro jurídico e institucional estruturado**, que combina:

- responsabilidade municipal pela prestação de serviços, enquanto **obrigação legal de assegurar o serviço público de água e saneamento**;
- um **regulador independente (ERSAR)**, com mandato para supervisionar a **qualidade de serviço, a qualidade da água para consumo humano, a regulação económica e a proteção dos utilizadores**;
- uma empresa pública nacional - **Águas de Portugal (AdP)** - que opera em sistemas de “alta” (captação, tratamento e distribuição) e apoia a gestão integrada em múltiplos municípios;
- um conjunto de normas europeias e nacionais (incluindo o Decreto-Lei n.º 69/2023) que **transpõem e reforçam os requisitos de qualidade da água destinada ao consumo humano**, abrangendo cadeia completa de produção e distribuição e parâmetros de saúde pública.

Este enquadramento garante que o setor não é disperso nem desregulado; pelo contrário, opera sob regras claras, com responsabilidades técnicas e legais definidas.

#### 2. Cobertura da rede e “consumo sem controlo público” - o contexto factual

As estatísticas mais atualizadas - elaboradas pela própria ERSAR e outros organismos nacionais - indicam que **a cobertura efetiva da rede pública de água é próxima de 96–99% dos lares portugueses**, com continuidade de fornecimento e níveis de segurança consistentemente altos.

Relatos de “878 000 portugueses” **não significam pessoas a beber água não tratada ou perigosa por falta de regulação**, mas **incluem situações demográficas específicas**:

- localidades rurais muito dispersas em que a rede pública **ainda não foi fisicamente instalada devido a imposições geográficas e de custo**;
- populações que, embora tenham a rede perto, **optam por não ligar a sua habitação por motivos pessoais ou económicos**;

- fontanários comunitários ou captações locais que, apesar de serem “públicos” em sentido lato, **não integram sistemas com sistemas de tratamento contínuo e monitorização central** — por isso não entram nas estatísticas de controlo regular, mas representam uma pequena fração do consumo geral;
- **e, de forma particularmente relevante em vários territórios do Norte do país, sistemas explorados por cooperativas de abastecimento de água, frequentemente entregues à gestão de juntas de freguesia**, que operam fora dos modelos clássicos de serviço municipalizado.

É precisamente neste último grupo que se concentram **algumas das situações mais frágeis do ponto de vista técnico**, caracterizadas, em certos casos, por:

- infraestruturas envelhecidas ou subdimensionadas;
- soluções de tratamento deficitárias ou inexistentes;
- ausência de planos sistemáticos de autocontrolo;
- e insuficiente monitorização regular da qualidade da água para consumo humano.

Contudo, importa sublinhar que estas situações **não decorrem de um vazio legal ou de inexistência de enquadramento institucional**, mas sim de **modelos de gestão historicamente tolerados, de pequena escala, com reduzida capacidade técnica e financeira**, que hoje se revelam desajustados face às exigências regulatórias, sanitárias e ambientais atuais.

Assim, a menção a cerca de 15% dos lares fora do “controlo público” resulta sobretudo de **fatores de organização do serviço, de escolhas locais e de heranças institucionais**, e não de uma falha estrutural do sistema nacional de regulação da água. Não estamos perante uma vulnerabilidade sistémica generalizada, mas sim perante **bolsas territoriais específicas que exigem integração progressiva, reforço técnico e maior articulação com os sistemas públicos regulados**.

### 3. Segurança da água: monitorização e qualidade

O sistema de monitorização vigente, regulado por legislação europeia e nacional, implica:

- **amostragem e análise periódica em toda a cadeia de abastecimento**, desde a captação até ao ponto de consumo, com parâmetros que incluem microrganismos, substâncias químicas e riscos emergentes.
- a classificação e tratamento contínuo da água baseada nas orientações da Diretiva de Água para Consumo Humano e demais normas pertinentes.
- relatórios regulares da ERSAR que mostram **níveis de água “excepcionais” (≈99%) em grande parte dos concelhos**, apesar de exigências crescentes dos parâmetros analisados.

Estes sistemas de monitorização não existem somente para água referenciada como “controlada”; são aplicados sistematicamente nas redes públicas de abastecimento. A perceção de que existem grandes populações “sem controlo” pressupõe incorretamente que a ausência de ligação à rede implica falta de proteção regulatória, o que **não é o caso**. Mesmo em situações alternativas (fontanários ou sistemas locais), existem normas que **regem a qualidade e a informação ao utilizador**, embora possam exigir intervenções técnicas adicionais.

#### 4. Interpretação técnica do conceito de “controlo público”

É necessário distinguir entre:

- **rede pública com serviço sistematizado de captação, tratamento, controlo e distribuição** - que segue rigorosamente normas obrigatórias;
- **fontanários ou captações rurais** - que, por serem de menor escala, operam com monitorização local distinta e, por vezes, com padrões de vigilância diferentes.

Tratar ambos como equivalentes **não é uma interpretação técnica correta**: a regulação portuguesa prevê categorias distintas, com exigências de dados, amostragem e intervenção que variam conforme a escala e o tipo de serviço — mas sempre com salvaguardas sanitárias impulsionadas pelas diretivas comunitárias.

#### 5. O papel político e social da regulação e do setor público

A gestão do setor da água em Portugal segue princípios consagrados no Direito da União Europeia e na legislação nacional, incluindo:

- a gestão sustentável dos recursos hídricos alinhada com a Diretiva-Quadro da Água e instrumentos de planeamento hidrológico;
- a obrigação de fornecer água potável segura e em quantidade suficiente;
- princípios de qualidade, proteção ambiental e proteção da saúde pública;
- mecanismos de governação que combinam **planeamento central e execução local, com supervisão técnica independente pelo regulador**.

A linguagem alarmista que associa estes desafios a “falta de controlo público” tende a distorcer o esforço contínuo das entidades públicas e regulatórias e a ignorar os avanços técnicos alcançados no país.

Enquanto APDA, cuja missão é **promover o conhecimento técnico e institucional do setor da água em Portugal**, é necessário sublinhar que:

- **o sistema nacional de abastecimento de água está amplamente coberto por redes publicamente reguladas e monitorizadas;**
- **o número de pessoas fora de sistemas com regulação contínua é uma realidade geográfica e socioeconómica, não uma falha do modelo de controlo regulatório;**
- **os mecanismos de qualidade da água são sólidos, exigentes e alinhados com legislações europeias e melhores práticas internacionais;**
- **o trabalho das entidades gestoras, da ERSAR e das autoridades ambientais tem permitido níveis muito elevados de segurança e qualidade, com incidência na proteção da saúde pública e na sustentabilidade ambiental.**

O debate público sobre a água deve ser **técnico, fundamentado e orientado para soluções**, e não com base em conclusões precipitadas e sem contexto. O setor tem desafios legítimos - como a universalização da cobertura em zonas remotas e a expansão de serviços de saneamento - mas **o quadro legal e regulatório protege a população e assegura padrões elevados de qualidade e controlo para a vasta maioria dos consumidores portugueses.**

### Sobre a APDA

A APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas representa e defende os interesses das entidades responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, assim como de todos os interessados, desde que intervenientes nestes domínios. Entre as várias iniciativas que concretiza, o ENEG - Encontro Nacional de Entidades Gestoras de Água e Saneamento é realizado de dois em dois anos, afirmando-se a cada edição como o maior evento do setor no país.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DISTRIBUIÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS

AV. DE BERLIM, 15, 1800-031 LISBOA - PORTUGAL · TEL.: (+351) 218 551 359

